



Contribuições à Tomada de Subsídios 010/2021 – Abertura do Mercado Livre

Objeto: Obter subsídios à elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024.

1. Quais os impactos (positivos e negativos) advindos da abertura do mercado de energia?

R:

Positivos:

- Diminuição tarifária e redução de custo com energia elétrica;
- Tendência do crescimento econômico brasileiro;
- Fomento da competitividade do mercado de energia;
- Promoção do poder de escolha dos consumidores;
- Pode impulsionar a transição energética e avanços tecnológicos no setor.

Negativos:

- Exposição do consumidor ao risco;
- Necessidade de mudança que garanta a segurança das operações no mercado livre;
- Gestão dos contratos de legado das distribuidoras.

2. A opção de escolha do fornecedor de energia elétrica deve ser dada a todos os consumidores ou em algumas situações a migração deve ser vedada?

R: A abertura de mercado deve ser proporcionada à todos os consumidores, sem exceção.

3. Como tratar a energia já contratada pelas concessionárias de distribuição (contratos legados)?

R: Acreditamos na manutenção das características dos contratos legados, de forma a preservar o mercado de possível judicialização. Ao mesmo tempo, entendemos que devem-se manter os mecanismos de venda de energia para liquidez das sobras oriundas desses contratos, de acordo com o novo cronograma de abertura de mercado.

4. Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?

R: De acordo com a resposta anterior, a figura do comercializador regulado de energia somente se faria necessário se estivesse a parte da distribuidora.

5. Como deve ser o modelo de faturamento (fatura única, fatura separada por serviço etc.) dos consumidores que optam por migrar para o ACL?

R: Com o avanço da tecnologia de serviços que precisarão ser ofertados aos consumidores, principalmente de baixa tensão, acreditamos que um novo modelo de faturamento será definido com o avanço da abertura de mercado.

6. Quais os requisitos técnicos necessários para possibilitar a migração para o ACL?

R: Entendemos que a será necessária a instalação de um sistema adequado de medição e comunicação, ao porte do consumidor.

7. A abertura do mercado para consumidores residenciais exige tratamento regulatório específico para proteção desses consumidores em negócios de compra de energia?

R: A educação através de campanhas para esclarecimento dos riscos envolvidos, das condições de suprimentos, de prazo de retorno e outras regras pertinentes necessárias para permanência do consumidor no mercado livre. Os fornecedores de energia para clientes residenciais devem ter capacidade financeira para honrar seus compromissos e isso pode passar por um maior controle para segurança de mercado em geral ou um controle específico e mais rigoroso para esse tipo de agente.

8. Quais aperfeiçoamentos devem ser realizados no modelo de representação e comercialização varejista?

R: Acreditamos que aperfeiçoamentos devem ser feitos na alocação dos riscos envolvidos para aumentar a atratividade nesse modelo.

9. Em que prazos e qual o cronograma de ações que devem ser realizadas para a abertura do mercado?

R: A abertura do mercado deve ser feita pensando em sua sustentabilidade e, portanto, precisa ser consistente com as outras ações de modernização do setor elétrico.



10. Quais outros aspectos devem ser levados em consideração para a efetiva abertura do mercado de energia?

R:

- Mecanismos que proporcionem a expansão da geração garantindo a confiabilidade de suprimento adequada ao sistema.
- O cumprimento dos contratos legados
- Mecanismos adequados que garantam a venda das sobras das distribuidoras
- Aprimoramento da regulação e da segurança para as operações no mercado de energia, principalmente no ambiente livre.

